



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1307 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Institui “**Outubro Rosa**” no Município de Sobral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral “**Outubro Rosa**”, a ser celebrado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. No mês do “Outubro Rosa” poderão utilizar espaços públicos e privados para a execução do Projeto.

Art. 3º. O “Outubro Rosa” tem por objetivo iluminar durante o mês de outubro, os monumentos, prédios, residências, pontos turísticos e afins do Município de Sobral com o propósito de chamar atenção da população, de forma visual, sobre o câncer de mama e a importância da realização do diagnóstico precoce da mamografia para mulheres a partir dos 40 anos.

Art. 4º. Caberá ao Município escolher o local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Parágrafo Único. Para a execução do referido projeto poderão contribuir a Secretaria da Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria da iniciativa público-privada, indústrias, comércio, empresas, hospitais e clínicas, faculdades e escolas profissionalizantes da área da saúde, colégios, escolas particulares, associações, sindicatos e clubes de serviço.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de outubro de 2013.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal